



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9216

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 14/11/2017

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 98/2017. Denomina a "Rua Serra dos Ipês", localizada no bairro Chácara Paraíso. (Referente à Lei nº 5.028, de 11/12/2017).

Controle Interno – Caixa: 8.12

Posição: 46

Número de folhas: 08

Espécie P.L.
Categoria: Denomina
Cx: 832
Iudem: 46
Nº folhas: 07

Nº 751/2017



07/12/2017

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 98/2017

AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia

Lei nº 5.028, de 11/12/2017

ASSUNTO:

Denomina Rua Serra dos Ypê no Bairro Chácara Paraíso.

MOVIMENTO

Entrada em 14/11/2017

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - APROVADO E MUNICIPALIZADA EM 07/12/2017
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° 98 /2017.

AS COMISS
14/11/2017

'DENOMINA VIA PÚBLICA'

O povo do Município de Montes Claros -MG, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, Sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º – A Rua conhecidas Popularmente como Rua “A”, localizada no Bairro Chácara Paraíso, passa a Denominar-se Oficialmente de “Serra dos Ipês”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 13 de novembro de 2017.


SEBASTIÃO ILDEU MAIA
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E KUS TIGA
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS
E 20105 PÚBLICOS
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução N° 55, de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do Art. 159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Montes Claros, em especial, o disposto na Alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no referente ao **Projeto de Lei**, de minha autoria que Denomina Oficialmente de “**Serra dos Ipês**”, a Rua localizada no Bairro Chácara Paraíso, área urbana deste município.

Declaro, ainda, que no Município de Montes Claros até a presente data não existe via ou logradouro público com a denominação acima citada.

Montes Claros, 13 de novembro de 2017.

Autor da Proposição
Vereador Sebastião Ildeu Maia



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário



Montes Claros (MG), 31 de Outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
ILDEU MAIA
Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício: 48/2017/GCTI
Assunto: Responde consulta feita via Ofício nº 0191/2017-GVIM

Prezado Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos informar-lhe que a atual Rua "A", situada no bairro Chácara Paraíso, não possui denominação oficial e que não existe praças ou logradouros com a denominação de Serra dos Ipês, na base de dados do Cadastro Técnico Imobiliário Urbano.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventual esclarecimento.

Respeitosamente,

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro
Sec. de Finanças

*Recebido
01/11/17
Edmundo*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 98/2017 QUE "Denomina Rua Serra dos Ypê no bairro Chácara Paraíso", de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de novembro de 2017.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 98/2017

AUTOR: Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: “Denomina Rua Serra dos Ypê no Bairro Chácara Paraíso”

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/11/2017, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/11/2017.

Após receber parecer de legal e constitucional, foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias ou Logradouros Públícos para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua “A”, localizada no Bairro Chácara Paraíso passa a denominar-se oficialmente de Rua Serra dos Ypê.

Em resposta à consulta do legislador, a Secretaria Municipal de Finanças – Cadastro Imobiliário, por meio do Ofício 48/2017/GCTI, informou que a Rua “A” não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro com o nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões _____ de novembro de 2017

Presidente: Raimundo Pereira Silva

Vice-Presidente: Soter Magno Carmo

Relator: Ailton Soares dos Reis



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 98/2017

AUTOR: Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Rua Serra dos Ypê no Bairro Chácara Paraíso"

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/11/2017, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/11/2017.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua "A", localizada no Bairro Chácara Paraíso passa a denominar-se oficialmente de Rua Serra dos Ypê.

Em resposta à consulta do legislador, a Secretaria Municipal de Finanças – Cadastro Imobiliário, por meio do Ofício 48/2017/GCTI, informou que a Rua "A" não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro com o nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2017.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho

Relator: Wilton Afonso Dias Soares